



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
-MODO DE DISPUTA ABERTO-

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. LICITAÇÃO LOCAL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2025, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, **seguindo o critério de menor preço por item.**

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia 26/08/2025 às 08:00 (Oito horas).

• **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 26/08/2025 às 07:59 (Sete horas e cinquenta e nove minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. LICITAÇÃO LOCAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos no Termo de Referência.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

1.1 A licitação será desmembrada em itens, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência, permitindo que os licitantes participem em quantos itens julgarem conveniente.

1.2 O critério de seleção adotado será o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes as especificações do objeto.

1.3 **Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através da plataforma eletrônica licitanet pelo site <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.4 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais, pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

4.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

- a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- d) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- e) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- f) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

h.1) Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

h.2) No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.

h.3) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.

h.4) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

4.11 LICITAÇÃO LOCAL

4.11.1 O presente procedimento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, hortifrutigranjeiros e carnes para suprir as necessidades das secretarias e demais setores da Prefeitura de Coromandel.

4.11.2 Dentre os itens licitados, a maioria possui valor inferior a R\$80.000,00 e serão disputados exclusivamente por ME, EPP e MEI. Os itens que superam R\$80.000,00, terão cota de até 25% reservadas para participação exclusiva de ME, EPP e MEI locais. Já os demais itens estão abertos para a ampla concorrência.

4.11.3 Ressalta-se que somente poderão participar do certame as empresas locais, sediadas no Município Coromandel pelas seguintes razões:

4.11.4 Itens exclusivos ME/EPP/MEI

4.11.4.1 De acordo com o artigo 12 do Decreto 248 de 21 de outubro de 2022 os itens que não superam 80 mil reais poderão ser disputadas apenas por ME, EPP e MEI locais desde que:

a) exista pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) e que a restrição geográfica seja justificada pelas especificidades do objeto licitado, pelo princípio da razoabilidade e pela vantajosidade para a administração.

4.11.5 Itens de ampla concorrência

4.11.5.1 Em relação aos itens de ampla concorrência (carne, arroz, frutas, café, laticínios e panificações) a participação será também destinada as empresas locais. Isto porque, pela natureza perecível dos produtos, é



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

razoável que seu fornecimento seja realizado da forma mais rápida possível, a fim de evitar a aquisição de alimentos velhos e de má qualidade.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.11 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta.

5.11.5 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.11.6 O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.11.7 O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão às últimas.

5.11.8 A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.12 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.12.5 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.12.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.12.7 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.12.8 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

5.13 Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.14 Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.14.5 No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.14.6 Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.15 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.16 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.17 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública;

5.18 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.19 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.20 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.11 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.11.5 Valor unitário e total do item;

6.11.6 Marca; (se for o caso)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6.11.7 Modelo; (se for o caso)

6.11.8 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “**marca própria**”).

6.11.9 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.

7.11 O modo de disputa "**ABERTO**" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no **máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1 Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3 avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4 avaliação do desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2 empresas brasileiras;

7.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.24 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

neste Edital. A proposta deverá:

7.24.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.24.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.24.4.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.24.4.4 O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

7.24.4.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.24.4.6 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.24.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.11 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.11.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.12 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado referente aos itens, ou seja, ao enviarem a proposta realinha final o valor unitario dos itens não podem



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ultrapassar o estimado unitario, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

8.13 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.14 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.16.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.16.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

8.16.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), a contado da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) **d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objetodeste edital.**

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;



- h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do **CPF e RG**.
- i) **Alvará de localização e funcionamento**, com validade para o exercício 2025;
- j) **Alvará Sanitário ou licença de funcionamento**, expedido pelo serviço de vigilância Sanitária, compatível com os itens licitados, com validade para o exercício de 2025;
- k) Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para assegurar a qualidade e a conformidade sanitária dos produtos adquiridos por meio deste processo licitatório, é obrigatório que todos os queijos ofertados possuam registro ativo no Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Este requisito é fundamental para garantir que os produtos foram produzidos, processados e armazenados em estrita observância às normas higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente, protegendo assim a saúde pública e a segurança alimentar. A ausência do registro no SIM implicará na desclassificação da proposta, independentemente de outros critérios de avaliação. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação ou conforme solicitado no item específico, comprovação válida do registro do(s) queijo(s) ofertado(s) junto ao SIM apenas para o produto queijo especificado na planilha A em anexo nos itens de número sequencial 128 com o código 0000071 e 129 com o código 0252084.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

9.5 DECLARAÇÕES

- 9.5.1 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitane e anexadas ao processo licitatório. o fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.5.1.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.1.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.5.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.5.1.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.5.1.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

9.5.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.6.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.6.7 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10 DOS RECURSOS

10.11 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.12 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.13 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.13.5 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.13.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.13.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.14 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.15 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.16 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.17 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.19 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.20 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.11 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.11.5 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.11.6 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.11 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.11 Conforme regras constantes do Termo de Referência.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

14.11 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.12 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@coromandel.mg.gov.br” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.12.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.12.6 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.

14.12.7 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

14.12.8 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.12.9 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.13 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.14 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.15 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.16 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.11 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@coromandel.mg.gov.br” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), devendo, neste último caso, o contrato/ata ser assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

15.2.2 A convocação para a assinatura da ata ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.2.3 Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

16.2 As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:

- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço/produtos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

20.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº14.33, de 2021).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

20.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

20.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

20.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Todavia, quando a alteração no edital ocasionada pelo deferimento da impugnação não afetar a formulação das propostas, a data e o horário do certame poderá ser mantido.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

22.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais/> e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG., CEP: 38.550-000, nos dias úteis, das 07horas às 17 horas.

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.13 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas e divulgadas nos sites <https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/>, www.licitanet.com.br,

22.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

22.16 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.18 Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.19 O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel/MG

22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.21.1** ANEXO I – Termo de Referência
- 22.21.2** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Coromandel/MG, 01 de agosto de 2025.

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

Marilley Sicy Ferreira
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Turismo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- ANEXO I -
- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, para futura e eventual a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, hortifrutigranjeiros e carnes para atender as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme especificações dos gêneros alimentícios na planilha A em anexo.

1.2 Aquisição de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Coromandel;

1.3 Declara-se que são itens de consumo, possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam. Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

1.4 Neste processo, foi estabelecido reserva de itens para participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual. Os itens que superam R\$80.000,00, terão cota de até 25% reservadas para participação exclusiva de ME, EPP e MEI locais. Já os demais itens estão abertos para a ampla concorrência. Ressalta-se que somente poderão participar do certame as empresas locais, sediadas no Município Coromandel pelas seguintes razões: Itens exclusivos ME/EPP/MEI. De acordo com o artigo 12 do Decreto 248 de 21 de outubro de 2022 os itens que não superam 80 mil reais poderão ser disputadas apenas por ME, EPP e MEI locais desde que exista pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e que a restrição geográfica seja justificada pelas especificidades do objeto licitado, pelo princípio da razoabilidade e pela vantajosidade para a administração. Itens de ampla concorrência. Em relação aos itens de ampla concorrência a participação será também destinada as empresas locais. Isto porque, pela natureza perecível dos produtos, é razoável que seu fornecimento seja realizado da forma mais rápida, a fim de evitar a aquisição de alimentos velhos e de má qualidade.

1.5 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob os registros a seguir:

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, nº 1245



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Gestão Municipal de Esportes, não está prevista no PCA, visto que houve desmembramento e por esse motivo a pasta não foi contemplada.

Gestão Municipal de Inclusão Social, nº 770

Gestão Municipal de Agronegócio, nº 005202500055

Gestão Municipal de Meio Ambiente, nº 005202500055

Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, nº 008202500088

Gestão Municipal de Mobilidade e Segurança Pública, não está prevista no PCA uma vez que a referida secretaria foi criada após o prazo estabelecido para a inclusão de demandas no PCA.

Gestão Municipal de Saúde, nº 1118

Gestão Municipal de Infraestrutura Rural, nº 009202500034

Gestão Municipal de Comunicação, Juventude e Inovação, Procuradoria do Município, Gestão Municipal de Finanças, nº 010202500046

Gestão Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, não está contemplada no PCA. Uma vez, que a secretaria foi criada em fevereiro de 2025.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.603.187,69 (Cinco milhões, seiscentos e três mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

3. VIGÊNCIA

3.1 A duração da vigência da Ata será de 1 ano.

3.2 Há possibilidade de prorrogação?

(X) Sim. A Ata poderá ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A justificativa da contratação encontra-se minuciosamente detalhada nos tópicos (requisito) e (levantamento de mercado) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as soluções capazes de satisfazer as necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel sob a perspectiva de logística, eficiência, economicidade e de mercado.

4.2 A aquisição de gêneros alimentícios faz-se necessária para oferece alimentação de qualidade aos alunos e servidores durante as atividades escolares cotidianas através dos programas merenda escolar, alimentação saudável, bem como atender os usuários dos programas de assistência social, garantindo assim apoio as famílias em situação de vulnerabilidade, em eventos diversos promovidos e desenvolvidos pelas secretarias e demais setores da prefeitura. E também para oferecer aos



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

servidores e visitantes proporcionado assim um ambiente de trabalho mais acolhedor estimulando a convivência, a motivação e o bem-estar contribuindo assim para aumentar a produtividade e melhorar o clima organizacional, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade de Coromandel.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A solução adotada consiste na **aquisição de gêneros alimentícios diversos**, por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com entregas **parceladas** conforme a demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Coromandel – MG.

A contratação abrangerá alimentos de consumo básico (arroz, feijão, óleo, leite, etc.), perecíveis (frutas, legumes, carnes, laticínios) e produtos de panificação e mercearia, atendendo às especificações técnicas, padrões sanitários e quantitativos estimados conforme levantamento realizado junto aos setores requisitantes.

Forma de Execução da Solução

- O(s) fornecedor(es) vencedor(es) do certame serão registrados em ata para fornecimento sob demanda, por até 12 meses, conforme cronograma de requisições emitido pelas secretarias municipais.
- As entregas deverão ocorrer **de forma programada**, diretamente nos locais indicados pela Administração, respeitando prazos definidos no ETP e nas ordens de fornecimento.
- Os alimentos deverão ser **de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e lacradas**, obedecendo às normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores.
- Em se tratando de **gêneros perecíveis**, a entrega deverá observar condições adequadas de **transporte refrigerado, conservação e manipulação**, sob risco de recusa do recebimento.

Exigências Relativas à Manutenção e Assistência Técnica (quando aplicável)

Embora a aquisição se refira a **bens de consumo (alimentos)**, cuja natureza não exige manutenção técnica no sentido convencional, **serão exigidas garantias relacionadas à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos**, além da responsabilidade do fornecedor por trocas e substituições. Nesse sentido, inclui-se:

- **Troca imediata de produtos danificados, vencidos, com embalagens violadas ou que não estejam em conformidade com as especificações contratuais**, sem ônus adicional para a Administração;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- Atendimento a **reclamações formais em até 24 horas** após notificação da irregularidade;
- Para alimentos refrigerados ou congelados, o fornecedor deve possuir **estrutura de logística e armazenamento em conformidade com as normas sanitárias**, incluindo veículos com compartimentos térmicos;
- Manutenção da **rastreabilidade dos lotes entregues**, garantindo a possibilidade de controle e fiscalização sanitária;
- Disponibilização de **canais de contato direto (telefone e e-mail)** para resolução de eventuais não conformidades, devoluções e trocas;
- Garantia de **substituição imediata** de qualquer produto que venha a ser recusado pela fiscalização da Prefeitura, seja por não atendimento aos padrões técnicos, seja por risco à saúde pública.

Aspectos Complementares

- O fornecedor deve estar **regularmente registrado junto à Vigilância Sanitária**, com alvará de funcionamento válido e, quando aplicável, certificado de inspeção de produtos de origem animal.
- A Prefeitura poderá realizar **fiscalizações periódicas** nos locais de armazenamento ou transporte dos fornecedores.

A solução adotada garante o fornecimento contínuo, seguro e padronizado dos gêneros alimentícios essenciais para o funcionamento da Administração Pública municipal, com mecanismos eficientes de controle de qualidade, responsabilidade do fornecedor por substituições e suporte adequado, mesmo tratando-se de bens de consumo. Essa abordagem assegura não apenas o abastecimento regular, mas também a preservação da saúde pública e a integridade do serviço prestado ao cidadão, sem comprometer a eficiência logística e operacional da gestão municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - TR, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 Os itens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo TR, por meio nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal de especificações usuais de mercado, nº 14.133/2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

6.5 A contratada deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e do TR, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e terão o pagamento cancelado.

6.6 O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento e deverá ocorrer de forma parcelada, na quantidade e horário definidos conforme cronograma apresentado pela CONTRATANTE.

6.7 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Ou seja, na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência na sua data de fabricação

6.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias corridos e conforme cronograma de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP e na proposta.

6.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.13 O fornecedor obriga-se a entregar os materiais em que foi declarado vencedor, no endereço indicado da respectiva secretaria ou órgão, conforme necessidade da contratante. No almoxarifado



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Central da Prefeitura de Coromandel, endereço: Rua Aurélio Rosa nº 55 – Centro – Coromandel – MG de segundas a sextas-feiras das 7 as 11 horas e 13 as 17 horas.

6.14 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, o prazo máximo de entrega deverá ser cumprido para os lotes respectivamente:

Lote 1 - Itens perecíveis (carnes, verduras, frutas e laticínios) - semanalmente

Lote 2- Itens não perecíveis- mensalmente

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 6 e 8 deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será realizada pelo Gestor de Contratos Heberton Duarte de Souza, conforme portaria 2109 de setembro de 2024.

8.2 A fiscalização do contrato será realizada pelas secretarias e setores requisitantes da Prefeitura Municipal de Coromandel, sob supervisão direta do responsável pelo referido setor. Conforme discriminação a seguir:

Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo – Ana Maria da Silva e Eduardo Santos Mariano

Gestão Municipal de Esportes – Guilherme Ramos

Gestão Municipal de Inclusão Social – Irlene dos Santos Mariano Pedrosa

Gestão Municipal de Agronegócio – Renato Alves Ferreira

Gestão Municipal de Meio Ambiente - Gilcelle Frutuoso Borges

Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano – Paulo Henrique de Lima

Gestão Municipal de Mobilidade e Segurança Pública – Marcus Paulo Mariano da Cunha

Gestão Municipal de Saúde – Isabela Cristina Lemes Resende

Gestão Municipal de Infraestrutura Rural – Nacir Alider Rahman Alyan

Gestão Municipal de Comunicação, Juventude e Inovação, Procuradoria do Município, Gestão

Municipal de Finanças – Júlia Aparecida Domingos, Pedro Henrique dos Santos, Narriman Honorato Severo Araujo

Gestão Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico – Juliana Silvestre de Paula

8.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.1 Os alimentos deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura de Coromandel. Situada à Rua Aurélio Rosa nº 55 – Centro; no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 conforme Tabela em Anexo. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo fiscal para posterior verificação de conformidade. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo) Termo de Referência para bens e serviços Base legal: Lei federal nº 14.133/2021 4 ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.4 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Prazo de pagamento:

9.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.7 Forma de pagamento:

9.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 9.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

10.1 O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Ato Constitutivo;

11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

11.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

11.8 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.9 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

11.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

11.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

11.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

11.15 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.

11.16 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

11.17 Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício 2025;

11.18 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

11.19 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.20 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

11.21 Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) para assegurar a qualidade e a conformidade sanitária dos produtos adquiridos por meio deste processo licitatório, é obrigatório que todos os queijos ofertados possuam registro ativo no Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Este requisito é fundamental para garantir que os produtos foram produzidos, processados e armazenados em estrita observância às normas higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente, protegendo assim a saúde pública e a segurança alimentar. A ausência do registro no SIM implicará na desclassificação da proposta, independentemente de outros critérios de avaliação. As licitantes deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação ou conforme solicitado no item específico, comprovação válida do registro do(s) queijo(s) ofertado(s) junto ao SIM apenas para o produto queijo especificado na planilha A em anexo nos itens de número sequencial 128 com o código 0000071 e 129 com o código 0252084.

11.22 Alvará Sanitário ou licença de funcionamento, expedido pelo serviço de vigilância Sanitária, compatível com os itens licitados, com validade para o exercício de 2025.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

-
- 12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos;
- 12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;
- 12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo) Termo de Referência para bens e serviços Base legal: Lei federal nº 14.133/2021;
- 13.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
- 13.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

13.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

13.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente; 17.12 A 13.12 CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo) Termo de Referência para bens e serviços Base legal: Lei federal nº 14.133/2021;

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

14.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

14.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

14.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

14.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

14.12 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

14.13 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

14.14 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: Fichas orçamentárias:

023 – 02.01.01.04.122.002.2.001.3.3.90.30

153 - 002.02.05.01.12.122.0004.00.2.019.3.3.90.30.00.00

167 - 002.02.05.02.12.364.0004.00.2.045.3.3.90.30.00.00

177 - 002.02.05.02.12.364.0004.00.2.097.3.3.90.30.00.00

187 - 02.05.02.12.364.0004.2.01.55.0000.33.90.30

194 - 02.05.03.12.306.004.2.094.3.3.90.30

196 - 02.05.03.12.306.004.2.095.3.3.90.30

198 - 02.05.03.12.306.004.2.096.3.3.90.30

227 - 002.02.05.05.12.361.0004.00.2.022.3.3.90.30.00.00

307 - 002.02.05.09.13.392.0009.00.2.043.3.3.90.30.00.00

662 – 02.06.05.10.122.006.2.047.3.3.90.30

697 – 02.07.01.08.243.007.2.067.3.3.90.30

755 – 02.07.02.08.241.021.2.069.3.3.90.30

779 – 02.07.02.08.243.023.2.073.3.3.90.30

809 – 02.07.02.08.244.021.2.075.3.3.90.30

825 – 02.07.02.08.244.022.2.076.3.3.90.30

874 – 0.02.02.08.01.20.122.0012.00.2.078.3.3.90.30.00.00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

956 – 02.02.09.01.15.122.0027.00.2.087.3.3.90.30.00.00
1010 – 02.02.09.02.15.452.0027.00.2.090.3.3.90.30.00.00
1051 – 02.02.10.01.26.782.0015.00.2.108.3.3.90.30.00.00
1131 – 02.12.01.04.122.002.2.210.3.3.90.30
1149 - 02.13.04.27.812.010.2.242.3.3.90.30
1163 – 02.14.02.1.81.22.0013.2.0283.0000.33.90.30
1213 – 012.13.02.15.01.15.122.0028.2.028.0000.33.90.30

15.2 A despesa da presente contratação decorre de:

(X) Recurso Próprio;

(X) PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar.

(X) Outros



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

PLANILHA A – RELAÇÃO ITENS A SEREM LICITADOS

Seq	Un	Quantidade	Código	Especificação	Vir. Unitário Máximo Aceitável	Vir. Total Máximo Aceitável	Participação
1	UN	8.352	0021344	ABACAXI PEROLA GRANDE PESO MINIMO 1300KG	R\$ 11,17	R\$ 93.291,84	Ampla Concorrência
2	KG	660	1040026	ABACAXI PEROLA GRANDE PESO MINIMO 1300KG COTA 25	R\$ 11,17	R\$ 7.372,20	Exclusivo ME/MEI/EPP
3	KG	2.808	0007805	ABOBORA CAMBUTIA KG .	R\$ 4,19	R\$ 11.776,75	Exclusivo ME/MEI/EPP
4	KG	2.092	1035856	ABOBRINHA VERDE DE 1 QUALIDADE	R\$ 10,18	R\$ 21.286,10	Exclusivo ME/MEI/EPP
5	KG	184	0000006	ACAFRAO PURO KG..	R\$ 57,42	R\$ 10.564,91	Exclusivo ME/MEI/EPP
6	KG	422	0191982	ACHOCOLATADO EM PO 1010 KG	R\$ 15,13	R\$ 6.383,81	Exclusivo ME/MEI/EPP
7	PC	4.559	0000008	ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 05 KG	R\$ 19,68	R\$ 89.721,12	Ampla Concorrência
8	PC	293	1040685	ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KGS DE BOA QUALIDADE	R\$ 19,35	R\$ 5.670,28	Exclusivo ME/MEI/EPP
9	FD	530	0021282	AGUA MINERAL 500 ML C/12	R\$ 26,03	R\$ 13.795,90	Exclusivo ME/MEI/EPP
10	UN	240	0237600	AGUA MINERAL 500 ML COM GAS.	R\$ 2,30	R\$ 552,79	Exclusivo ME/MEI/EPP
11	UN	150	0000010	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50	Exclusivo ME/MEI/EPP
12	GL	50	0018521	ÁGUA MINERAL S/ GÁS GALÃO 20 LITROS	R\$ 15,22	R\$ 760,83	Exclusivo ME/MEI/EPP
13	UN	150	0199250	AGUA MINERAL SEM GAS 1L	R\$ 4,59	R\$ 687,99	Exclusivo ME/MEI/EPP
14	UN	2.822	1035870	ALFACE CRESPA FRESCA DE ALTA QUALIDADE	R\$ 7,03	R\$ 19.845,72	Exclusivo ME/MEI/EPP
15	UN	2.685	0000011	ALHO 180 GR TIPO 1	R\$ 18,83	R\$ 50.569,29	Exclusivo ME/MEI/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

16	KG	9.410	1039904	ALMONDEGA DE CARNE BOVINA PATINHO . CONGELADA E EM	R\$ 25,66	R\$ 241.491,65	Ampla Concorrência
17	KG	1.470	1040027	ALMONDEGA DE CARNE BOVINA PATINHO COTA DE 25	R\$ 25,66	R\$ 37.725,05	Exclusivo ME/MEI/EPP
18	PC	1.002	0018522	AMENDOIM C/ PELE 500 GRAMAS	R\$ 15,19	R\$ 15.216,37	Exclusivo ME/MEI/EPP
19	UN	100	0000103	AMIDO DE MILHO 500 GR	R\$ 9,80	R\$ 980,33	Exclusivo ME/MEI/EPP
20	KG	378	1041189	ARROZ 5 KG TIPO 1 COTA 25 PARA PEQUENAS EMPRESAS M	R\$ 25,67	R\$ 9.701,97	Exclusivo ME/MEI/EPP
21	PC	4.204	0000091	ARROZ TIPO 01 PACOTE COM 05 KILOS	R\$ 25,67	R\$ 107.902,39	Ampla Concorrência
22	KG	90	0018633	BACON KG.	R\$ 38,44	R\$ 3.459,83	Exclusivo ME/MEI/EPP
23	KG	10	1035940	BALA MACIA MASTIGAVEL SORTIDA COLORIDA E AROMATIZA	R\$ 9,97	R\$ 99,73	Exclusivo ME/MEI/EPP
24	KG	6.800	0000014	BANANA PRATA KG	R\$ 7,93	R\$ 53.937,60	Exclusivo ME/MEI/EPP
25	KG	2.110	1035872	BATATA DOCE DE 1 QUALIDADE SEM LESOES DE ORIGENS F	R\$ 6,98	R\$ 14.727,80	Exclusivo ME/MEI/EPP
26	KG	4.580	0000016	BATATA INGLESIA KG	R\$ 6,76	R\$ 30.951,64	Exclusivo ME/MEI/EPP
27	KG	2.623	0000017	BETERRABA KG	R\$ 6,31	R\$ 16.545,88	Exclusivo ME/MEI/EPP
28	PC	2.345	0194980	BISCOITO AGUA E SAL 400 GRAMAS	R\$ 6,65	R\$ 15.588,39	Exclusivo ME/MEI/EPP
29	KG	1.876	0020518	BISCOITO DE GOMA	R\$ 38,48	R\$ 72.188,48	Exclusivo ME/MEI/EPP
30	UN	3.540	0022972	BISCOITO DOCE SABOR LEITE COCO OU MAISE	R\$ 6,91	R\$ 24.473,08	Exclusivo ME/MEI/EPP
31	UN	860	0254190	BISCOITO DOCE. EMBALAGEM 1.5KG. TIPO MARIA OU MAIS	R\$ 20,07	R\$ 17.260,20	Exclusivo ME/MEI/EPP
32	UN	820	0020508	BOLO DE FUBA OU FARINHA DE TRIGO	R\$ 15,83	R\$ 12.980,60	Exclusivo ME/MEI/EPP
33	UN	50	0252041	BOMBOM - PCT 950 GRAMAS CHOCOLATE DO TIPO BOMBOM.	R\$ 61,22	R\$ 3.061,17	Exclusivo ME/MEI/EPP
34	KG	725	0000019	BROA DE FUBA DOCE	R\$ 37,60	R\$ 27.257,54	Exclusivo ME/MEI/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

35	KG	15	0191148	BROA DE FUBA SALGADA TEMPERADA	R\$ 24,01	R\$ 360,08	Exclusivo ME/MEI/EPP
36	MÇ	1.200	0237174	BRÓCOLIS	R\$ 9,93	R\$ 11.910,00	Exclusivo ME/MEI/EPP
37	PC	3.140	1040651	CACAU EM PO	R\$ 32,76	R\$ 102.850,70	Ampla Concorrência
38	UN	80	0259825	CACAU EM PO COTA 25%	R\$ 32,76	R\$ 2.620,40	Exclusivo ME/MEI/EPP
39	PC	10.073	1041215	CAFE EM PO HOMOGENEO	R\$ 37,08	R\$ 373.547,13	Ampla Concorrência
40	PC	235	1041213	CAFE EM PO HOMOGENEO COTA 25	R\$ 37,08	R\$ 8.714,74	Exclusivo ME/MEI/EPP
41	CX	490	0018628	CALDO DE BACON 19 GR	R\$ 7,12	R\$ 3.487,13	Exclusivo ME/MEI/EPP
42	CX	480	0000022	CALDO DE CARNE 19 GR	R\$ 1,64	R\$ 785,57	Exclusivo ME/MEI/EPP
43	UN	700	0000023	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 02 CUBOS	R\$ 2,09	R\$ 1.460,62	Exclusivo ME/MEI/EPP
44	KG	1.752	0000024	CARA DE 1 QUALIDADE	R\$ 8,66	R\$ 15.163,56	Exclusivo ME/MEI/EPP
45	KG	470	0200677	CARNE BOVINA	R\$ 38,95	R\$ 18.308,05	Exclusivo ME/MEI/EPP
46	KG	8.742	1039986	CARNE BOVINA EM PEDACOS MUSCULO TRASEIRO MAGRO	R\$ 31,40	R\$ 274.455,09	Ampla Concorrência
47	KG	58	1040030	CARNE BOVINA EM PEDACOS MUSCULO TRASEIRO MAGRO COT	R\$ 31,40	R\$ 1.820,91	Exclusivo ME/MEI/EPP
48	KG	790	0191932	CARNE BOVINA MOIDA ACEM BOVINO LIMPO MAGRO MOID	R\$ 32,92	R\$ 26.002,85	Exclusivo ME/MEI/EPP
49	KG	1.595	1040031	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO COTA DE 25 %	R\$ 34,07	R\$ 54.345,64	Exclusivo ME/MEI/EPP
50	KG	9.490	1035869	CARNE BOVINA MOIDA PATINHO LIMPO MAGRO CONGELADO C	R\$ 35,95	R\$ 341.141,78	Ampla Concorrência
51	KG	9.815	0000027	CARNE SUINA 01 E 02 KILOS	R\$ 22,96	R\$ 225.391,66	Ampla Concorrência
52	KG	250	1039913	CARNE SUINA 01 E 02 KILOS COTA 25	R\$ 22,96	R\$ 5.741,00	Exclusivo ME/MEI/EPP
53	KG	3.005	0000028	CEBOLA DE CABECA 1 QUALLIDADE	R\$ 6,91	R\$ 20.758,54	Exclusivo ME/MEI/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

54	KG	2.646	0000029	CENOURA 1 QUALIDADE	R\$ 6,69	R\$ 17.712,32	Exclusivo ME/MEI/EPP
55	KG	2.354	0000033	CHUCHU 1 QUALIDADE	R\$ 6,84	R\$ 16.091,94	Exclusivo ME/MEI/EPP
56	PC	226	0023016	COCO RALADO PACOTE 100 GRAMAS	R\$ 5,41	R\$ 1.223,23	Exclusivo ME/MEI/EPP
57	PC	1	0259283	COLORAU	R\$ 6,53	R\$ 6,53	Exclusivo ME/MEI/EPP
58	MÇ	1.200	0237176	COUVE TIPO MANTEIGA	R\$ 11,48	R\$ 13.776,00	Exclusivo ME/MEI/EPP
59	KG	1.200	1040033	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COTA DE 25	R\$ 13,14	R\$ 15.770,40	Exclusivo ME/MEI/EPP
60	KG	5.920	0018619	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO KG.	R\$ 13,14	R\$ 77.800,64	Exclusivo ME/MEI/EPP
61	UN	480	0192726	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 200GR	R\$ 4,31	R\$ 2.070,38	Exclusivo ME/MEI/EPP
62	UN	12	0237357	DOCE DE BANANA - EMBALAGEM 400 GRAMAS	R\$ 7,49	R\$ 89,88	Exclusivo ME/MEI/EPP
63	UN	100	0191931	DOCE DE BANANA 700GR	R\$ 6,52	R\$ 652,00	Exclusivo ME/MEI/EPP
64	UN	12	0237374	DOCE DE GOIABA - EMBALAGEM 400 GRAMAS	R\$ 8,23	R\$ 98,76	Exclusivo ME/MEI/EPP
65	UN	100	0018614	DOCE DE MARMELADA 700 GRAMAS	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00	Exclusivo ME/MEI/EPP
66	UN	100	0018617	DOCE GOIABADA 500 GRAMAS	R\$ 11,05	R\$ 1.104,66	Exclusivo ME/MEI/EPP
67	UN	3.308	0007770	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 1080 KG	R\$ 13,26	R\$ 43.877,31	Exclusivo ME/MEI/EPP
68	KG	1.798	0007707	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG	R\$ 7,00	R\$ 12.578,81	Exclusivo ME/MEI/EPP
69	KG	150	0018616	FARINHA DE MILHO LISA PACOTE 01 KG	R\$ 10,02	R\$ 1.503,38	Exclusivo ME/MEI/EPP
70	KG	3.026	0000035	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO	R\$ 5,74	R\$ 17.354,11	Exclusivo ME/MEI/EPP
71	KG	8.322	0000038	FEIJAO TIPO 01 CARIOQUINHA NOVO 01 KG.	R\$ 7,09	R\$ 58.961,37	Exclusivo ME/MEI/EPP
72	GR	1.008	1035851	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 10 GRAMAS	R\$ 1,49	R\$ 1.504,44	Exclusivo ME/MEI/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

73	UN	908	0000039	FERMENTO EM PO 250 GRAMAS	R\$ 9,79	R\$ 8.892,95	Exclusivo ME/MEI/EPP
74	KG	1.010	0000095	FUBA DE CANJICA 1KG	R\$ 10,33	R\$ 10.433,30	Exclusivo ME/MEI/EPP
75	UN	1.190	0000096	GELATINA 35 GRS. SABORES VARIADOS	R\$ 1,92	R\$ 2.282,42	Exclusivo ME/MEI/EPP
76	KG	1.712	0000043	INHAME KG	R\$ 11,78	R\$ 20.174,21	Exclusivo ME/MEI/EPP
77	LT	88	1040034	IOGURTE 1L SABORES MORANGO E COCO COTA DE 25	R\$ 11,14	R\$ 980,10	Exclusivo ME/MEI/EPP
78	LT	10.392	0000044	IOGURTE 1LT SABORES MORANGO E COCO	R\$ 11,14	R\$ 115.740,90	Ampla Concorrência
79	KG	20	0251673	KIWI	R\$ 26,08	R\$ 521,60	Exclusivo ME/MEI/EPP
80	KG	10.335	0237036	LARANJA PERA	R\$ 8,03	R\$ 83.031,39	Ampla Concorrência
81	KG	45	0259817	LARANJA PERA COTA 25%	R\$ 8,03	R\$ 361,53	Exclusivo ME/MEI/EPP
82	UN	420	0018626	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	R\$ 6,87	R\$ 2.885,40	Exclusivo ME/MEI/EPP
83	UN	1.728	0007797	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GR	R\$ 21,62	R\$ 37.350,72	Exclusivo ME/MEI/EPP
84	LT	39.220	0007687	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	R\$ 6,21	R\$ 243.654,25	Ampla Concorrência
85	LT	4.300	1039916	LEITE PASTEURIZADO TIPO C COTA 25	R\$ 6,21	R\$ 26.713,75	Exclusivo ME/MEI/EPP
86	LT	1.105	0020516	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL	R\$ 5,79	R\$ 6.397,95	Exclusivo ME/MEI/EPP
87	LT	1.809	1035003	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE EMBALAGEM TET	R\$ 6,48	R\$ 11.722,32	Exclusivo ME/MEI/EPP
88	KG	20	0199256	LIMAO GALEGO	R\$ 5,42	R\$ 108,40	Exclusivo ME/MEI/EPP
89	PC	50	0021351	LINGUICA CALABRESA EMB DE 01 E 02 KG	R\$ 25,58	R\$ 1.279,13	Exclusivo ME/MEI/EPP
90	KG	355	0200113	LINGUICA TOSCANA EMBALAGEM DE 01 E 02 KG DEVIDAMEN	R\$ 18,83	R\$ 6.683,44	Exclusivo ME/MEI/EPP
91	KG	9.362	0000048	MACA 1 QUALIDADE	R\$ 14,81	R\$ 138.688,67	Ampla Concorrência



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

92	KG	1.445	0259812	MAÇA 1 QUALIDADE	R\$ 14,81	R\$ 21.406,23	Exclusivo ME/MEI/EPP
93	KG	3.339	0000049	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS 1 KG	R\$ 8,13	R\$ 27.139,39	Exclusivo ME/MEI/EPP
94	UN	2.200	0000051	MACARRAO PICADO 500 GRS C/ SEMOLA	R\$ 4,79	R\$ 10.533,60	Exclusivo ME/MEI/EPP
95	UN	200	0021350	MAIONESE EMBALAGEN 500 GR	R\$ 9,99	R\$ 1.998,66	Exclusivo ME/MEI/EPP
96	KG	220	0254237	MAMAO FORMOSA IN NATURA/EXTRA/OS FRUTOS DEVEM APRE	R\$ 7,71	R\$ 1.696,93	Exclusivo ME/MEI/EPP
97	KG	2.100	0020487	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	R\$ 10,15	R\$ 21.320,25	Exclusivo ME/MEI/EPP
98	UN	2.160	0259683	MANTEIGA	R\$ 28,52	R\$ 61.598,88	Exclusivo ME/MEI/EPP
99	UN	60	0236956	MANTEIGA DE LEITE EMBALAGEM 500 GRAMAS	R\$ 31,19	R\$ 1.871,60	Exclusivo ME/MEI/EPP
100	UN	1.112	1040287	MARGARINA VEGETAL 1KG	R\$ 18,93	R\$ 21.047,38	Exclusivo ME/MEI/EPP
101	PT	1.080	0000054	MARGARINA VEGETAL COM NO MINIMO 65 DE LIPIDIOS	R\$ 20,24	R\$ 21.855,53	Exclusivo ME/MEI/EPP
102	UN	10	0259651	MEL EMBALAGEM 280 GRAMAS	R\$ 19,84	R\$ 198,43	Exclusivo ME/MEI/EPP
103	KG	11.781	0021347	MELANCIA	R\$ 6,17	R\$ 72.712,33	Exclusivo ME/MEI/EPP
104	KG	800	1040037	MELANCIA COTA DE 25	R\$ 6,17	R\$ 4.937,60	Exclusivo ME/MEI/EPP
105	PC	1.192	0000057	MILHO P/ PIPOCA 500 GRS	R\$ 5,14	R\$ 6.123,90	Exclusivo ME/MEI/EPP
106	GR	1.537	1035853	MILHO PARA CANJICA 500 GRAMAS	R\$ 4,60	R\$ 7.070,20	Exclusivo ME/MEI/EPP
107	LA	640	0000058	MILHO VERDE EM CONSERVAS 200 GRS	R\$ 3,73	R\$ 2.387,20	Exclusivo ME/MEI/EPP
108	UN	374	0192752	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM 400 GR	R\$ 6,50	R\$ 2.429,73	Exclusivo ME/MEI/EPP
109	BJ	142	0199258	MORANGO	R\$ 12,33	R\$ 1.750,15	Exclusivo ME/MEI/EPP
110	KG	83	0021481	MUSSARELA FRESCA FATIADA	R\$ 62,82	R\$ 5.214,39	Exclusivo ME/MEI/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

111	LT	9.022	0007577	OLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 8,66	R\$ 78.160,29	Exclusivo ME/MEI/EPP
112	DZ	4.590	0007590	OVOS DE GALINHA GRANDESBRANCOS	R\$ 12,82	R\$ 58.862,16	Exclusivo ME/MEI/EPP
113	UN	22.951	0007708	PAO DE DOCE 50 GRS	R\$ 1,11	R\$ 25.476,02	Exclusivo ME/MEI/EPP
114	UN	50	0199259	PAO DE FORMA TRADICIONAL 400G	R\$ 9,00	R\$ 449,88	Exclusivo ME/MEI/EPP
115	UN	57.500	0259684	PÃO DE MILHO	R\$ 1,93	R\$ 110.687,50	Ampla Concorrência
116	UN	9.500	0259829	PÃO DE MILHO COTA 25%	R\$ 1,93	R\$ 18.287,50	Exclusivo ME/MEI/EPP
117	KG	1.237	0000066	PAO DE QUEIJO	R\$ 38,39	R\$ 47.484,22	Exclusivo ME/MEI/EPP
118	KG	19.021	0000706	PAO FRANCES OU DE SAL	R\$ 19,10	R\$ 363.348,65	Ampla Concorrência
119	KG	330	1040002	PAO FRANCES OU DE SAL	R\$ 19,10	R\$ 6.303,83	Exclusivo ME/MEI/EPP
120	UN	20.000	0018524	PAO P/ CACHORRO QUENTE 50 GRAMAS	R\$ 1,45	R\$ 28.932,00	Exclusivo ME/MEI/EPP
121	KG	1.175	1039999	PEITO DE FRANGO	R\$ 17,40	R\$ 20.439,13	Exclusivo ME/MEI/EPP
122	KG	17.531	0000068	PEITO DE FRANGO CONGELADO PACOTE 1 A 2KG	R\$ 17,40	R\$ 304.951,75	Ampla Concorrência
123	UN	4	0237536	PIMENTA - TIPO: DO REINO	R\$ 39,37	R\$ 157,48	Exclusivo ME/MEI/EPP
124	UN	100	0020992	PIRULITO PACOTE 500GR	R\$ 15,90	R\$ 1.589,66	Exclusivo ME/MEI/EPP
125	GR	9.019	1035854	POLPA DE FRUTA CONGELADA COM 200 GRAMAS COM SABORE	R\$ 6,59	R\$ 59.390,12	Exclusivo ME/MEI/EPP
126	UN	2.876	0000069	POLVILHO DOCE 01 KG.	R\$ 10,66	R\$ 30.665,35	Exclusivo ME/MEI/EPP
127	KG	43	0251695	PRESUNTO FATIADO	R\$ 59,65	R\$ 2.564,95	Exclusivo ME/MEI/EPP
128	KG	1.860	0000071	QUEIJO CURADO 1 QUALIDADE KG.	R\$ 49,83	R\$ 92.689,94	Ampla Concorrência
129	KG	360	0252084	QUEIJO MINAS - QUEIJO TIPO: MINAS, PRIMEIRA QUALID	R\$ 49,83	R\$ 17.939,99	Exclusivo ME/MEI/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

130	PC	60	0000060	QUEIJO MUSSARELA	R\$ 133,83	R\$ 8.029,50	Exclusivo ME/MEI/EPP
131	UN	30	0237585	REFRIGERANTE - SABOR: COLA	R\$ 11,85	R\$ 355,50	Exclusivo ME/MEI/EPP
132	UN	30	0237584	REFRIGERANTE - SABOR: DE GUARANA	R\$ 8,81	R\$ 264,40	Exclusivo ME/MEI/EPP
133	LA	24	0000073	REFRIGERANTE COLA ZERO LATA 350 ML	R\$ 20,35	R\$ 488,40	Exclusivo ME/MEI/EPP
134	PC	754	0018526	REFRIGERANTE PET 02 LITROS	R\$ 29,62	R\$ 22.333,48	Exclusivo ME/MEI/EPP
135	KG	2.477	0000076	REPOLHO DE 1 QUALIDADE	R\$ 6,96	R\$ 17.230,01	Exclusivo ME/MEI/EPP
136	UN	90.900	0022613	ROSCA COM COCO 50 GR	R\$ 1,31	R\$ 119.079,00	Ampla Concorrência
137	UN	1.500	1040040	ROSCA COM COCO APROXIMADAMENTE 50GRS COTA DE 25	R\$ 1,31	R\$ 1.965,00	Exclusivo ME/MEI/EPP
138	KG	820	0000078	ROSQUINHA	R\$ 39,47	R\$ 32.365,40	Exclusivo ME/MEI/EPP
139	KG	1.586	0000079	SAL REFINADO IODADO 01 KG.	R\$ 2,19	R\$ 3.465,41	Exclusivo ME/MEI/EPP
140	KG	200	1039924	SALGADOS VARIADOS COTA 25	R\$ 47,66	R\$ 9.532,66	Exclusivo ME/MEI/EPP
141	KG	1.550	0018607	SALGADOS VARIADOS KG.	R\$ 47,66	R\$ 73.878,12	Exclusivo ME/MEI/EPP
142	KG	1.440	0000080	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA KG	R\$ 11,86	R\$ 17.084,16	Exclusivo ME/MEI/EPP
143	UN	4.615	0254355	SUCO DE CAJU	R\$ 5,64	R\$ 26.012,91	Exclusivo ME/MEI/EPP
144	UN	415	0000083	SUCO DE LARANJA 500ML CONCENT REND. 05 L	R\$ 6,03	R\$ 2.500,38	Exclusivo ME/MEI/EPP
145	CX	444	0000703	SUCO DE LARANJA CAIXA TP 01 LITRO	R\$ 8,25	R\$ 3.661,49	Exclusivo ME/MEI/EPP
146	UN	5.422	0000084	SUCO DE MARACUJA 500ML CONCENT REND.	R\$ 10,69	R\$ 57.979,07	Exclusivo ME/MEI/EPP
147	UN	445	0000693	SUCO DE UVA 500 ML	R\$ 8,77	R\$ 3.904,12	Exclusivo ME/MEI/EPP
148	UN	5.008	1035855	SUCO DE UVA CONCENTRADO SEM GLUTEM COM 500 ML	R\$ 5,62	R\$ 28.144,96	Exclusivo ME/MEI/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

149	UN	41	0237673	SUCO DE UVA PRONTO - 01 LITRO	R\$ 9,16	R\$ 375,70	Exclusivo ME/MEI/EPP
150	KG	147	0007721	TEMPERO COMPLETO 01 KG	R\$ 16,12	R\$ 2.370,13	Exclusivo ME/MEI/EPP
151	KG	5.081	0000087	TOMATE 1 QUALIDADE POUCO AMADURECIDO	R\$ 10,35	R\$ 52.568,03	Exclusivo ME/MEI/EPP
153	KG	20	0237014	UVA RUBI	R\$ 22,60	R\$ 452,00	Exclusivo ME/MEI/EPP
154	KG	1.052	0000089	VAGEM DE 1 QUALIDADE KG.	R\$ 23,61	R\$ 24.832,46	Exclusivo ME/MEI/EPP
155	UN	686	0000090	VINAGRE BRANCO 750 ML.	R\$ 4,10	R\$ 2.810,89	Exclusivo ME/MEI/EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ATA Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. LICITAÇÃO LOCAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG E A EMPRESA/LICITANTE.....

O **MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.591.149/0001-58, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica nº 032/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 072/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, HORTIFRUTIGRANJEIROS E CARNES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. LICITAÇÃO LOCAL**, especificados no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os itens e os respectivos preços registrados em nome da signatária desta ata constam no **mapa de apuração / proposta vencedora em anexo**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a validade da ARP, outros órgãos ou entidades da administração pública podem aderir a ela, desde que justifiquem a vantagem e sigam as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 256/23.

A aprovação para aderir à ARP pelo órgão gerenciador é condicionada a um estudo que demonstre ganhos de eficiência e economicidade para a administração pública.

Os fornecedores que constam na ARP podem escolher se aceitam ou não a solicitação de fornecimento de outro órgão, contanto que isso não prejudique as obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições adicionais não podem exceder 50% dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O número de adesões à ARP é limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que possam aderir.

Órgãos não participantes que aderirem à ARP são responsáveis por garantir o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor e podem aplicar penalidades se necessário, seguindo as normas de ampla defesa e contraditório.

Após a autorização do órgão gerenciador, órgãos não participantes devem efetivar a contratação em até noventa dias, respeitando o prazo de validade da ARP. O órgão gerenciador pode autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

DA REVISÃO DOS PREÇOS:

Redução do preço de mercado:

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento do item na ata de registro de preços do fornecedor.

Aumento de preço no mercado:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos com as respectivas notas fiscais que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços

Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor será cancelado em várias situações, incluindo:

5.1 Descumprimento das Condições da Ata: Se o fornecedor não cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.2 Não Retirada da Nota de Empenho: Caso o fornecedor não retire a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo determinado pela Administração, a menos que haja uma justificativa aceitável.

5.3 Recusa em Reduzir Preços: Se o fornecedor não concordar em reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior aos preços de mercado.

5.4 Sanção Administrativa: No caso de o fornecedor sofrer uma sanção administrativa que o impeça de celebrar contratos administrativos, o que afetará tanto o órgão gerenciador quanto os órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Gestor de Contrato, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Gestor de Contratos, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Coromandel – MG, ___ de _____ de 202.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: